

Nº 9
DATA: 12/08/2010

CIRCULAR NORMATIVA

Para: ARS, Hospitais EPE e SPA

ASSUNTO: Condições e procedimentos de pagamento das prestações de saúde realizadas aos beneficiários do SNS, subsistemas públicos da ADSE, SAD da GNR e PSP e ADM das Forças Armadas que devam ser cobradas pelas Unidades de Saúde ao abrigo da Adenda ao Contrato-Programa de 2010 relativa ao Programa Específico para Melhoria do Acesso ao Diagnóstico e Tratamento da Infertilidade 2010

1. Enquadramento

A infertilidade, reconhecida como uma doença, tem vindo a ganhar importância crescente, enquanto problema social e de saúde, afectando entre 5 a 15% dos casais em idade fértil. Tendo sido considerada como uma área prioritária na actual política de saúde, através do Despacho nº 14788/2008, publicado no DR 2ª Série, nº 102 de 28 de Maio de 2008, e da Portaria 154/2009, publicada no DR 1ª Série, nº 27 de 9 de Fevereiro de 2009, foi criado em 2009 um programa específico, com os hospitais do SNS, para melhoria do acesso ao diagnóstico e tratamento da infertilidade, o qual tem continuidade em 2010.

2. Objectivos

Os objectivos definidos para este Programa de Melhoria do Acesso ao Diagnóstico e Tratamento da Infertilidade centram-se nos seguintes aspectos:

- Aproximar Portugal da produção média de tratamentos verificada na Europa, nomeadamente dos valores de parceiros europeus como o Reino Unido ou a Alemanha, através do investimento de recursos públicos, de modo financeiramente sustentado.
- Favorecer a equidade no acesso e no financiamento de diagnósticos e tratamentos para a infertilidade, reduzindo listas de espera e tornando a capacidade de acesso menos dependente do estatuto socioeconómico dos casais, tornando proporcionalmente maior a responsabilidade financeira do Estado.

- Melhorar a regulação clínica dos tratamentos para a infertilidade através da criação de *guidelines* clínicas que normalizem a prática terapêutica e incentivem tratamentos de primeira linha quando recomendados pela boa prática clínica.
- Definir uma tabela homogénea de tratamento para a infertilidade, com preços de referência normalizados.
- Gerar maior capacidade de resposta no sector público e organizar a oferta de serviços pelo desenvolvimento de uma rede de referenciação e pela implementação de sistemas de informação fiáveis e abrangentes.

3. Elegibilidade dos Casais

De acordo com o Artigo 6º da Lei 23/2006 são beneficiários de técnicas de PMA:

"1 – Só as pessoas casadas que não se encontrem separadas judicialmente de pessoas e bens ou separadas de facto ou as que, sendo de sexo diferente, vivam em condições análogas às dos cônjuges há pelo menos dois anos podem recorrer a técnicas de PMA.

2- As técnicas só podem ser utilizadas em benefício de quem tenha, pelo menos 18 anos de idade e que não se encontre interditos ou inabilitado por anomalia psíquica."

A mesma Lei, no seu artigo 4º define as seguintes condições de admissibilidade:

"1 - As técnicas de PMA são um método subsidiário, e não alternativo, de procriação.

2 - A utilização de técnicas de PMA só pode verificar-se mediante diagnóstico de infertilidade ou ainda, sendo caso disso, para tratamento de doença grave ou do risco de transmissão de doenças de origem genética, infecciosa ou outras."

Para 2010, quando o sistema de informação Fertis entrar em funcionamento, foram fixados pelo Ministério da Saúde critérios de acessibilidade a técnicas de PMA, baseados em razões de ordem clínica e de custo benefício em saúde materna e infantil.

Assim, relativamente a:

Idade

- Admissão para consulta de apoio à fertilidade: sem limite de idade da mulher, desde que referenciada pelo Médico de Família.

- Admissão para técnicas de PMA de 1^a linha (indução de ovulação e inseminação intra-uterina): todas as mulheres que não ultrapassem os 42 anos (41 anos e 365 dias). Entende-se por admissão o momento de realização da técnica.
- Admissão a técnicas de PMA de 2^a linha (fertilização *in vitro* e injecção intra-citoplasmática de espermatozóide): todas as mulheres que não ultrapassem os 40 anos (39 anos e 364 dias). Entende-se por admissão o momento de realização da técnica.

Nº de ciclos financiados

- Financiamento integral dos tratamentos de IO e IIU, este último até ao limite de 3 ciclos (para cada caso/casal).
- Financiamento integral de 1 ciclo de tratamento de 2^a linha, fertilização *in vitro* ou injecção intra-citoplasmática de espermatozóide (para cada caso/casal).

Casais beneficiários de financiamento público

Todos os casais, excepto os que tenham mais de um filho em comum. Significa que são considerados beneficiários casais:

- Sem filhos em comum, mas com filhos de anteriores relacionamentos;
- Com 1 filho em comum e com critérios actuais de infertilidade
- Com um filho anterior resultante de PMA e que possuam embriões criopreservados.

4. Tratamentos Financiados e Preços

Foram identificados, pela Direcção Geral da Saúde e pela Administração Central do Sistema de Saúde I.P., com a colaboração de um conjunto de peritos, o leque de tratamentos e preços financiados¹, associados a problemas de infertilidade, os quais se discriminam a seguir:

¹ Portaria nº 154/2009 de 9 de Fevereiro, publicada no DR 1^a Série, nº 27 de 9 de Fevereiro de 2009

Tratamentos da infertilidade	Código	Preço (€)
Consulta Apoio à Fertilidade (estudo inicial)*	57700	94
Indução Ovárica (IO)	57710	300
Inseminação Intra-Uterina (IIU)	57720	400
Fertilização <i>in vitro</i> (FIV)	57730	2.500
Injecção intra-citoplasmática de espermatozóides (ICSI)	57740	2.750
Injecção intra-citoplasmática de espermatozóides recolhidos cirurgicamente (ICSI)	57750	3.500

* Consulta de Apoio à Fertilidade - aos hospitais dos Grupos de Financiamento I e II aplica-se o preço da 1.ª consulta previsto no Acordo Modificativo 2010. Aos hospitais do grupo IV de financiamento aplica-se o preço previsto na Portaria n.º 154/2009, de 9 de Fevereiro.

Os actos compreendidos em cada pacote/preço dos Tratamentos de Infertilidade encontram-se descritos no Anexo I.

Outros actos/procedimentos que possam vir a ser efectuados e que não se encontrem nestes pacotes/preços não são objecto de pagamento específico.

A Consulta de Apoio à Fertilidade (estudo inicial) poderá ser realizada uma vez por caso, pelo que o código respectivo só poderá ser utilizado uma vez em cada caso/hospital.

O tratamento Indução Ovárica (IO) pode ser realizado várias vezes, permitindo utilizações do código correspondente no mesmo número. O tratamento de Inseminação Intra-Uterina pode ser realizado até 3 vezes permitindo utilizações do código correspondente no mesmo número. Os códigos de tratamentos de FIV/ICSI poderão ser utilizados 1 vez (Fertilização *in vitro* ou Injecção intra-citoplasmática de espermatozóides ou Injecção intra-citoplasmática de espermatozóides recolhidos cirurgicamente)

5. Sistemas de Informação

Todos os casos deverão ser registados nos sistemas de informação actuais e/ou em sistema de informação específico (FERTIS), em desenvolvimento, de modo a poder ser acompanhada a produção realizada, a lista de casais abrangidos e os tempos de resposta previsíveis para tratamento destes casais.

Para o efeito, o hospital deverá criar o código de especialidade para registo específico da Consulta de Apoio à Fertilidade (estudo inicial) e dos restantes tratamentos.

No sistema de informação das instituições hospitalares, devem ser criados os seguintes códigos:

- 57700 Consulta de Apoio à Fertilidade (estudo inicial)

- 57710 Indução Ovárica (IO)
- 57720 Inseminação Intra-Uterina (IIU)
- 57730 Fertilização *in vitro* (FIV)
- 57740 Injecção intra-citoplasmática de espermatozóides (ICSI)
- 57750 Injecção intra-citoplasmática de espermatozóides recolhidos cirurgicamente (ICSI)

Cada um dos códigos anteriores corresponde a um pacote de actos médicos e constitui uma linha de produção do Programa Específico para a Melhoria do Acesso ao Diagnóstico e Tratamento da Infertilidade. Os pacotes de actos médicos incluem procedimentos que podem ser realizados à mulher ou ao homem.

Cada utente/casal incluído neste programa, deve ter pelo menos o registo do código 57700 Consulta de Apoio à Fertilidade (estudo inicial) pelo menos o registo de um dos códigos acima. Contudo, o registo dos códigos acima não dispensa a sinalização, no SI, dos actos contemplados em cada pacote preço, conforme descrito no Anexo I.

O código 57700 - Consulta de Apoio à Fertilidade (estudo inicial) pode ser registado uma vez por caso/casal.

O código 57710 - Indução Ovárica (IO) pode ser registado várias vezes.

O código 57720 - Inseminação Intra-Uterina (IIU) pode ser registado até 3 vezes.

No caso dos códigos 57730 - Fertilização *in vitro* (FIV), 57740 - Injecção intra-citoplasmática de espermatozóides (ICSI) e 57750 - Injecção intra-citoplasmática de espermatozóides recolhidos cirurgicamente (ICSI) só pode ser registado um destes códigos, apenas uma vez por caso/casal.

Nota: Caso os utentes incluídos neste programa tenham necessidade de outro tipo de cuidados de saúde (não relacionados com a infertilidade), estes devem ser registados e facturados, mas não podem ser associados aos códigos do Programa Específico para a Melhoria do Acesso ao Diagnóstico e Tratamento da Infertilidade.

6. Facturação

A facturação da actividade deste programa específico deve ser independente da facturação das restantes prestações de saúde (facturação do Acordo modificativo de 2010), não devendo ser associada a outras produções de consulta (primeiras consultas, consultas subsequentes, IVG, etc.).

Todos os actos compreendidos nos diversos pacotes/preço, designadamente Consultas (uma ou várias), análises (uma ou várias) e outros MCDT (um ou vários), não são facturáveis isoladamente, uma vez que estes actos ficam associados ao respectivo código do programa.

Assim, a facturação desta actividade deverá ser efectuada da seguinte forma:

- INF 1 - Consulta de Apoio à Fertilidade (estudo inicial)
- INF 2 - Indução Ovária (IO)
- INF 3 - Inseminação Intra-Uterina (IIU)
- INF 4 - Fertilização in vitro (FIV)
- INF 5 - Injecção intra-citoplasmática de espermatozóides (ICSI)
- INF 6 - Injecção intra-citoplasmática de espermatozóides recolhidos cirurgicamente (ICSI)

No caso dos Hospitais com Centros de PMA, que nos termos da cláusula 4^a da Adenda ao Acordo Modificativo 2009 – Programa Específico para Melhoria do Acesso ao Diagnóstico e Tratamento da Infertilidade, referenciem casais para Centros Privados Autorizados subcontratando actividade FIV/ICSI, devem facturar esta actividade, realizada a beneficiários dos SNS, em “outras produções do SNS”:

- PRE 39 - Fertilização in vitro (FIV)
- PRE 40 - Injecção intra-citoplasmática de espermatozóides (ICSI)
- PRE 41 - Injecção intra-citoplasmática de espermatozóides recolhidos cirurgicamente (ICSI),

Nestes casos, os hospitais devem enviar à ACSS, para além da factura electrónica, uma factura em suporte papel e comprovativos da produção realizada pela entidade subcontratada.

7. Acompanhamento do Programa e Indicadores Selecionados

Querendo associar a implementação do Programa Específico para melhoria do Acesso ao Diagnóstico e Tratamento da Infertilidade à promoção da qualidade e da boa prática clínica em termos de prevenção da gravidez múltipla, o acompanhamento a realizar deverá reflectir o seguimento destes princípios.

Desta forma, propõe-se que a implementação de medidas de prevenção da gravidez múltipla seja aferida a partir da proporção de partos duplos e triplos atingida em cada ano, garantindo níveis de mínimos de actividade, sendo o acompanhamento realizado, para os Hospitais com Centro de Procriação Medicamente Assistida, através seguintes dos indicadores e metas.

Parâmetros para Instituições * Hospitalares “Consultas de Apoio à Fertilidade”:

Indicador	Meta	Recolha
1. (Total de 1 ^{as} consultas de apoio à fertilidade / Total consultas de apoio à fertilidade) X 100	≥ 20%	Mensal
2. (Total de casais referenciados para FIV/ICSI / Total de novos casais entrados (aferidos pelo nº de primeiras consultas de apoio à fertilidade)) X 100	-	Mensal
3.Total de gravidezes / Total de ciclos de IO	-	Mensal
4. Total de gravidezes / Total de IIU	-	Mensal

*Instituições que realizam Consulta de Apoio à Infertilidade e Indução Ovárica ou Consulta de Apoio à Infertilidade, Indução Ovárica e Inseminação Intra-Uterina.

Parâmetros para Centros de PMA:

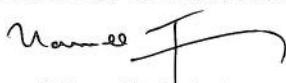
Indicador	Meta	Recolha
1. (Total de 1 ^{as} consultas de apoio à fertilidade / Total consultas de apoio à fertilidade) X 100	≥ 20%	Mensal
2. (Total de casais referenciados para FIV/ICSI / Total de novos casais entrados (aferidos pelo nº de primeiras consultas de apoio à fertilidade)) X 100	-	Mensal
3. Total de gravidezes / Total de ciclos de IO	-	Mensal
4. Total de gravidezes / Total de IIU	-	Mensal
5. (Total de ciclos FIV/ICSI realizados ≤ 2 embriões transferidos / Total ciclos FIV/ICSI realizados) X 100	95 a 100%	Mensal
6. (Total de partos resultantes de técnicas de FIV/ICSI / Total ciclos iniciados FIV/ICSI) X 100 **	≥ 20% para mulheres < 35 anos	Trimestral
7. (Total de partos resultantes de técnicas de FIV/ICSI / Total ciclos iniciados FIV/ICSI) X 100 **	≥ 15% para mulheres ≥ 35 anos	Trimestral
8. (Total de partos duplos resultantes de técnicas de FIV/ICSI / Total de partos resultado de técnicas de FIV/ICSI) X 100 **	≤ 20%	Trimestral
9. (Total de partos triplos resultantes de técnicas de FIV/ICSI / Total de partos resultado de técnicas de FIV/ICSI) X 100 **	≤ 1%	Trimestral

** Os dados devem dizer respeito a toda a produção da responsabilidade do hospital (realizada no Centro Público de PMA ou em Centro Privado Autorizado com quem o Hospital tenha celebrado contrato de prestação de serviços)

Incentivos

Propõe-se que o hospital afecte uma percentagem (25%) do valor total recebido pelo pagamento da actividade abrangida por este programa, a investimentos na área de Diagnóstico e Tratamento da Infertilidade, tanto a equipamentos como em formação especializada.

O Presidente do Conselho Directivo



(Manuel Teixeira)

ANEXO I – Actos contemplados em cada Pacote/Preço da Portaria 154/2009

Código	Designação	57700 Consulta Apoio à Fertilidade (estudo inicial)	57710 Indução Ovárica (IO)	57720 Inseminação Intra-Uterina (IIU)	57730 Fertilização <i>in vitro</i> (FIV)	57740 Injecção intra-citoplasmática de espermatozóides (ICSI)	57750 Injecção intra-citoplasmática de espermatozóides recolhidos cirurgicamente (CSI)
22238	FSH	X	X				
22244	LH	X	X				
21809	Estradiol	X	X		X	X	X
22642	Progesterona	X	X				
22647	Prolactina	X	X				
21835	Espermograma	X	X				
	Consulta (em cada pacote está considerado o nº médio de consultas previsto tecnicamente como necessário)	X	X	X	X	X	X
	Ecografia		X	X	X	X	X
57040	Inseminação artificial, intra-conjugal ou de dador			X			
57060	Transferência de embriões com ou sem controlo ecográfico				X	X	X
57070	Preparação e avaliação de esperma para tratamentos FIV, ICSI ou IIU			X	X	X	X
57100	Preparação de ovócitos para micro injecção					X	X
57110	Preparação de tecido testicular para micro-injecção						X
57120	Micro-injecção de ovócitos					X	X
57130	Identificação e cultura de ovócitos				X	X	X
57160	Congelação de embriões				X	X	X
57220	Colheita de tecido testicular para PMA						X
57260	Punção folicular para colheita ovócitos				X	X	X
57270	Fecundação <i>in vitro</i> dos ovócitos				X		
32060	Sedar/analgesiar com 2 ou mais factores de risco				X	X	X